

Edital de Concurso para uma (1) Bolsa de Investigação (BI)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Doutoramento (BD) para titulares de mestrado inscritos em doutoramento para a realização de atividades de I&D no âmbito dos projetos a decorrer no Grupo Forchange – Forest Management under Global Change – do Centro de Estudos Florestais (CEF) do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Doutoramento (BD) para titulares de mestrado inscritos em doutoramento, com duração de 3 meses, eventualmente renovável por igual período, com início previsto em junho de 2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO

As tarefas a desenvolver são:

- Desenvolvimento de uma linha de mortalidade natural para o pinheiro bravo e sua integração no simulador da floresta portuguesa standsSIM
- Desenvolvimento de modelos para as variáveis da copa do pinheiro bravo e sua integração no simulador da floresta portuguesa standsSIM
- Utilização do simulador da floresta portuguesa standsSIM para analisar o impacto de diversos cenários de alteração climática na disponibilidade de madeira de pinheiro bravo em Portugal

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Prof. Margarida Tomé. As despesas de deslocação para fora de Lisboa são encargo dos Projetos nos quais o trabalho do bolseiro esteja inserido.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Forest Flux FORCHANGE 3PG**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, comprovativo de inscrição em doutoramento e carta de motivação.

As candidaturas deverão ser remetidas para Marta Baptista Coelho através do correio eletrónico martabcoelho@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **19 de Maio a 01 de Junho de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em doutoramento, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Nível de educação requerido:

A BD a que refere o edital destina-se à realização de atividades iniciais de I&D, por parte de:

- Titular de mestrado, inscrito em doutoramento na área científica de Engenharia Florestal;

5.2 Competências específicas:

- Experiência de trabalho com o modelo 3PG;
- Conhecimento do simulador da floresta portuguesa standsSIM;
- Competências na utilização do software R;
- Conhecimentos de leitura e escrita na língua inglesa;
- Capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por projetos do Centro de Estudos Florestais, Grupo Forest Management under Global Change (FORCHANGE).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.074,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: avaliação curricular (100%). Em caso de empate dos primeiros candidatos será realizada uma entrevista para decisão final.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Prof. Doutora Margarida Tomé (Presidente), Prof. Doutora Susana Barreiro (1ª vogal), Prof. Doutor Pedro Ochoa de Carvalho (2ª vogal), Prof. Doutora Paula Soares (1ª suplente) e Prof. Doutora Joana Paulo (2ª suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;

c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;

d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;

e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 16 de Maio de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.